



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 209/2010, de 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Parecer – Autos CGJ nº 1359/2010

Aos Exmos. Drs. Juízes de Direito com competência na área criminal:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do parecer (fl. 04) e da decisão (fl. 05), para conhecimento e providências necessárias.

Des. Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
CEPIJ



Autos CGJ n.

Requerente: Márcio André Keppler Fraga

Excelentíssimo Senhor Corregedor:

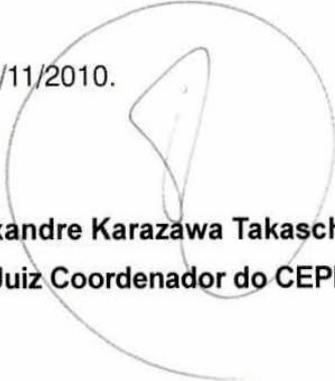
Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, por intermédio do Ofício-Circular n. 130/DMF, de 18 de outubro p.p., solicitando o envio de sugestões para a solução do problema de armazenamento de armas nos Fóruns do Poder Judiciário Nacional.

Para tanto, está realizando pesquisa e colhendo sugestões para evolução dos trabalhos, solicitando que encaminhamento das sugestões seja realizado por meio eletrônico (dmf@cnj.jus.br), preferencialmente até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

Ante o exposto, **OPINO**, para que seja encaminhado ofício-circular a todos os magistrados com competência criminal, com cópia deste parecer, a fim de que enviem sugestões ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça, por meio eletrônico (dmf@cnj.jus.br), com cópia a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

É o parecer, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Em 29/11/2010.


Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz Coordenador do CEPIJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Processo CGJ nº 1359/2010

CONCLUSÃO

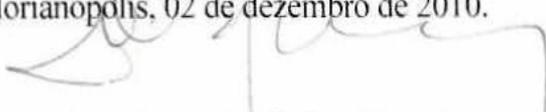
Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2010, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Solon d'Eça Neves**, Corregedor-Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu,
Marshal Luís Schwalb, Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz Coordenador do CEPIJ Alexandre Karazawa Takaschima (fl. 04).

2. Expeça-se ofício-circular, com cópia do parecer, a todos os magistrados com competência criminal, a fim de que enviem sugestões ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça, por meio eletrônico (dmf@cnj.jus.br), com cópia a esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2010.


Desembargador Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA